



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 956, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta no Processo ANEEL nº 48500.005657/2007-33, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 16 de agosto de 2009, a concessão outorgada pelo Decreto nº 83.861, de 16 de agosto de 1979, à Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, para exploração do aproveitamento hidrelétrico denominado PCH Pacífico Mascarenhas, com potência instalada de 2.944 kW, localizado em um trecho do Rio Parauninha, no Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, e respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Contrato de Concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o qual deverá conter, dentre outras, as seguintes condições:

I - cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

II - obrigação da concessionária em satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias e demais prescrições acauteladoras do uso da água, previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.12.2010.